



PEDIDO DE ADESÃO

Se é Cliente Millennium bcp, preencha apenas os campos a cinza.

Se não é Depositante no Millennium bcp, preencha todo o formulário e junte cópias certificadas (*) da seguinte documentação:

- B.I. e Contribuinte ou Cartão do Cidadão;
- Última Declaração de IRS;
- Último Recibo de Vencimento;
- Recibo de Água, Luz ou Telefone;
- Comprovativo do NIB.

(*) Pode fazer a certificação das cópias em qualquer Sucursal Millennium bcp, ou apresentar os originais dos documentos.

Não preencher

CONTA CARTÃO Nº

Se é um novo cliente do Cartão TAP, assinale o cartão pretendido (atribuição sujeita a aprovação do Millennium bcp)

Cartão Tap Classic (1 Cartão TAP Visa Classic + 1 Cartão TAP Classic American Express)

Cartão Tap Gold (1 Cartão TAP Visa Gold + 1 Cartão TAP Gold American Express)

Se já tem um Cartão TAP Visa e pretende aderir ao Cartão Gémeo American Express,

indique por favor o número do seu atual cartão.

Por favor preencha em maiúsculas

1 Informações Pessoais

Pinblock nº

Nome a gravar no cartão (máximo 19 caracteres)

Se é membro do programa Victoria, por favor indique o seu Número: **T P**

Nome Completo

Morada

Localidade Código Postal -

Nacionalidade País

Tel. Telemóvel E-mail

BI/CC / Passaporte n.º Nº Contribuinte

Sexo F M Data Nascimento - - Estado Civil Nº dependentes

Habitação Própria Arrendada Familiares Há quantos anos a habita?

2 Informações Profissionais

Profissão Situação Profissional Efetivo A prazo Tempo na empresa

Função Empresário Nome Individual Profissão Liberal Ano de Início de atividade

Empresa Telefone Reformado

Morada

3 Informações Financeiras

Rendimento mensal líquido Outros rendimentos não comprováveis

Encargos mensais Com habitação Outros

Principal Banco com que trabalha Sucursal Nº Conta

4 Cartão para 2º Titular (opcional)

Pinblock nº

Nome a gravar no cartão (máximo 19 caracteres)

Se é membro do programa Victoria, por favor indique o seu Número: **T P**

O número de membro, nº TP do 2º titular destina-se a assegurar a concessão dos benefícios especiais em viagem associados ao cartão TAP Gold. As milhas acumuladas pelo utilização dos 1º e 2º titulares são creditadas na conta de membro Victoria do 1º titular.

Nome Completo

Tel. Telemóvel E-mail

BI/CC / Passaporte n.º Nº Contribuinte Grau de parentesco

5 Autorização de Pagamento

Indique a conta bancária para pagamento do cartão

Conta Millennium bcp

NIB

Preencher se a Conta para Débito não for Millennium bcp

6 Opção de Pagamento

Escolha uma das opções de pagamento a seguir indicadas

5% 10% 15% 20% 30% 45%

50% 60% 75% 80% 90% 100%

7 Declaração do Titular

Declaro(amos) serem verdadeiras todas as informações prestadas. Tomo(amos) conhecimento e aceito(amos) as Condições Gerais de Utilização dos Cartões Gémeos TAP Visa e TAP American Express® (Mod. 10053213); ter rececionado a(s) carta(s) PIN com a(s) referência(s) acima indicada(s). Autorizo(amos) o Banco Comercial Português S.A. (Banco) a obter junto da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, bem como de outras Instituições de Crédito ou Empresas Especializadas em Risco de Crédito, as informações que forem necessárias com vista à atribuição do cartão. Ao(s) Titular(es) é assegurado, pelo Banco, o direito de se oporem, em qualquer momento e sem quaisquer despesas, à cedência dos seus dados, sem que tal oposição tenha qualquer efeito no presente contrato, devendo para tal manifestar a sua oposição através de carta endereçada a Remessa Livre nº 50187 EC S. João de Brito, 1704-960 Lisboa (não necessita de selo). O presente pedido de adesão não vincula o Banco à sua aceitação, reservando-se este o direito de a recusar de acordo com os seus critérios comerciais, sem que para tanto deva aduzir qualquer justificação. Autorizo(amos) o débito dos valores apresentados pelo Banco relativo à utilização do cartão que subscrevo(emos), por débito da(s) conta(s) bancária(s) acima indicada(s).

Assinatura do 1º Titular (conforme B.I.)

Assinatura do 2º Titular (conforme B.I.)

Data

Pelo Banco Comercial Português, S.A., emissor do cartão

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES GÊMEOS TAP VISA E TAP AMERICAN EXPRESS® E INSTRUMENTO DE PAGAMENTO PARA TRANSAÇÕES SEGURAS EM COMÉRCIO ELETRÓNICO

I. Definições

1 – Para efeitos do presente Contrato, e salvo se de modo diferente resultar do seu texto, os termos e expressões nele usados iniciados com letra maiúscula e a seguir indicados, têm o significado seguinte:

- a) Banco:** Banco Comercial Português, S.A., emissor do Cartão.
- b) Titular:** É a pessoa singular que assume a responsabilidade pelo uso correto e manutenção do Cartão e dos respetivos elementos adicionais (Códigos Secretos, etc.), bem como pelos valores devidos ao Banco pela utilização e/ou titularidade do mesmo. Os Titulares podem ser Primeiros ou Segundos Titulares, sendo este(s) último(s) que, com a concordância do Primeiro Titular, solicitou(aram) a emissão do Cartão para uso respetivo.
- c) Sistema de Pagamentos:** Sistema integrado de transferência de fundos participado pelo Banco, pela SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A., pela Visa e pela American Express, que se rege por disposições formais e normalizadas e por regras comuns relativas ao tratamento, compensação e liquidação de operações de pagamento.
- d) Cartões Gêmeos TAP:** Esta expressão designa o conjunto formado por um par de Cartões de Crédito TAP atribuído a cada Titular, sendo um Cartão de Crédito TAP Visa Classic ou TAP Visa Gold e o outro um Cartão de Crédito TAP Classic American Express ou TAP Gold American Express, com dois Códigos Secretos, respetivamente, mas com um único limite de crédito comum a ambos os Cartões, o mesmo extrato mensal de movimentos, a mesma data de pagamento e que se regerá pelos termos e condições aqui definidos.
- e) Cartão de Crédito TAP American Express:** Instrumento de pagamento que possibilita ao seu Titular efetuar o pagamento de bens e serviços adquiridos em estabelecimentos comerciais aderentes à rede American Express, bem como adiantamentos de numerário a crédito (cash-advance) em todas as caixas automáticas da rede Multibanco em Portugal e adiantamentos de numerário a crédito (cash-advance) em todas as caixas automáticas (ATM) da rede American Express no estrangeiro. As operações, manuais ou eletrónicas efetuadas em estabelecimentos comerciais com o Cartão de Crédito American Express, são sempre consideradas transações a crédito e debitadas na Conta Cartão.
- f) Cartão de Crédito TAP VISA:** Instrumento de pagamento que possibilita ao seu Titular efetuar o pagamento de bens e serviços adquiridos em estabelecimentos comerciais aderentes à rede VISA, bem como adiantamentos de numerário a crédito (cash-advance) em todas as caixas automáticas da rede Multibanco em Portugal e adiantamentos de numerário a crédito (cash-advance) em todas as caixas automáticas (ATM) da rede Visa no estrangeiro. As operações, manuais ou eletrónicas efetuadas em estabelecimentos comerciais com o Cartão de crédito VISA, são sempre consideradas transações a crédito e debitadas na Conta Cartão.
- g) Conta Cartão:** Aplicável aos Cartões de Crédito VISA e/ou American Express, é o registo eletrónico das quantias em dívida ou pagas ao Banco resultante da titularidade e/ou do uso do Cartão ou Cartões de Crédito, associados à mesma Conta Cartão, em operações a crédito e adiantamentos de numerário a crédito (cash-advance). As Contas Cartão podem ser Singulares (quando têm apenas um Cartão de Crédito e um Titular associado) ou Coletivas (quando têm mais do que um Cartão de Crédito e um Titular associado). A responsabilidade sobre as Contas Cartão Coletivas perante o Banco é solidariamente assumida pelos vários Titulares da mesma, pelo que cada Titular responde pela prestação integral.
- h) Limite de Crédito:** Aplicável aos Cartões de Crédito VISA e/ou American Express, é o Montante Total do Crédito aplicável ao par de Cartões, ou seja, limite pecuniário máximo de uso autorizado para operações a crédito e adiantamento de numerário a crédito (cash-advance) e que corresponde ao valor máximo acumulado a que pode ascender, em cada momento, o montante total destas transações efetuadas e ainda não pagas ao Banco. O Limite de Crédito pode ser definido em função do Cartão e/ou para a Conta Cartão; no caso das Contas Cartão Coletivas, o Limite de Crédito definido para a Conta Cartão condiciona o Limite de Crédito de cada Cartão. O reembolso do crédito utilizado reconstitui, na medida respetiva, a disponibilidade do Limite de Crédito.
- i) Conta Vinculada:** É a conta de depósitos à ordem do Titular junto do Banco ou de qualquer Instituição de Crédito habilitada a receber depósitos em Portugal, mencionada no Pedido de Adesão.
- j) Instrumento de Pagamento para Transações Seguras em Comércio Eletrónico (IPCE):** Conjunto de procedimentos

associados ao Cartão, devidamente certificados pelo Sistema de Pagamentos, que permite ao titular, mediante adesão suplementar e atribuição de um Código Secreto, efetuar aquisições seguras em ambientes abertos (Internet - Serviço on-line, ITV - Interactive TV). Todas as operações efetuadas no âmbito da utilização desse Serviço serão transações a crédito e debitadas na Conta Cartão.

k) Pedido de Adesão: Documento constante no verso das presentes CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO (Mod. 10053213), que é parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

II. Celebração do Contrato e Emissão do Cartão

2 – Ao subscrever o presente Contrato de Adesão, o(s) Proponente(s) aderem às Condições Gerais de Utilização, e aos direitos e deveres das Partes, ora convencionados, e que se obriga(m) a cumprir.

3.1 – É da exclusiva competência do Banco a decisão da atribuição ou não do(s) Cartão(ões) pedido(s).

3.2 – Com a atribuição do Cartão, o Proponente passa a ser Titular, sendo-lhe então entregue presencialmente ou enviado por via postal um Código Pessoal Secreto.

3.3 – O Titular receberá separadamente, por via postal, o Cartão, o qual se presume recebido no 7º dia de calendário posterior ao da respetiva expedição, exceto se o Titular informar que não o recebeu.

4 – O Titular pode ainda aderir ao IPCE, requerendo, para o efeito, um Código Secreto para seu uso exclusivo, para realizar operações em ambientes abertos.

5.1 – O Cartão é propriedade do Banco e é emitido em nome do Titular para seu uso exclusivo, sendo pessoal e intransmissível.

5.2 – O Banco não tem qualquer dever de verificar ou controlar quem usa o Cartão, sem prejuízo de o poder fazer pontualmente apenas por razões de segurança, cautelares e preventivas.

6.1 – O Titular pode revogar o presente Contrato de Crédito, sem necessidade de indicação de qualquer motivo, através da carta registada com aviso de receção dirigida ao Banco (Direção de Banca Direta - Centro de Atenção ao Cliente, Av. Dr. Mário Soares, Tagus Park Edf. 9, Piso 1, 2744-005 Porto Salvo), expedida no decurso do prazo de catorze dias de calendário contados a partir da data da confirmação do Contrato, conforme resulta dos números 1 e 2 da cláusula 3.

6.2 – Caso tenha lugar a revogação contratual operada nos termos referidos nesta cláusula, o Titular fica constituído na obrigação de pagar imediatamente ao Banco todas as quantias devidas pela utilização que tenha feito do Cartão, incluindo os juros contratados, nomeadamente:

- a) O total de despesas efetuadas com o Cartão e registadas pelo Banco até à devolução do Cartão;
- b) O encargo por Limite de Crédito excedido, se tal situação ocorrer, no valor de € 14,42 (acresce Imposto do Selo de 4%);
- c) A comissão de serviço por pagamento devolvido, se tal situação ocorrer, no valor de € 24,04 (acresce Imposto do Selo de 4%);
- d) A comissão de serviço por não pagamento até à data limite, se tal situação ocorrer, no valor de € 9,62 (acresce Imposto do Selo de 4%);
- e) A taxa de consumo nos postos de abastecimento de combustíveis, se aí forem registadas transações, no valor de € 0,48 (acresce Imposto do Selo de 4%);
- f) As taxas de câmbio do Mercado por Grosso e de conversão (ISAF) de 0,96% (acresce Imposto do Selo de 4%), se forem registadas transações em moeda diferente do Euro;
- g) A taxa de processamento - I.P.F. (International Processing Fee), se forem registadas transações fora da União Europeia, ou dentro da União se realizadas numa moeda diferente do Euro ou Coroa Sueca, 1,63% (acresce Imposto do Selo de 4%) do valor da transação;
- h) As comissões de adiantamentos de numerário a crédito (cash-advance), indicadas no Anexo.

6.3 – Para além das quantias referidas no número anterior, nada mais é então devido, à exceção dos montantes correspondentes a eventuais despesas não reembolsáveis pagas a qualquer entidade da Administração Pública, designadamente o Imposto do Selo de utilização do crédito da verba 17.2.4 da TGIS e o Imposto do Selo sobre os juros previsto na verba 17.3.1 da TGIS, atualmente de 4%.

7 – A validade e eficácia do presente Contrato e de cada transação ou operação de pagamento realizada pelo Titular ao abrigo do mesmo não depende de eventuais Contratos de compra e venda/fornecimento entre o(s) Titular(es) e vendedores/fornecedores de bens e serviços, aos quais o Banco é totalmente alheio,

